



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.816.
de 18 de abril de 2005.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) com a seguinte classificação:

02.00.00- PODER EXECUTIVO	
02.06.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00-INVESTIMENTOS	
4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
23.695.02211.016-Obras de Infra- Estrutura Urbana.....	R\$ 130.000,00
Total.....	R\$ 130.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior desta lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

- I- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício, proveniente do Contrato de Repasse nº 0170317-91/2004 e Termo Aditivo ao Contrato de Repasse com o mesmo número, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bofete/SP, objetivando a execução do Programa Turismo no Brasil.
- II- R\$ 30.000,00(trinta mil reais) correspondente a redução da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00.00- PODER EXECUTIVO	
02.10.00- DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00-INVESTIMENTOS	
4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
15.451.02611.009-Pav. e Calç. de Vias Urb. E Obras Compl.....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$130.000,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

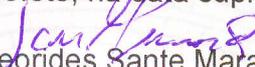
Art. 3º- Fica o Programa da Despesa, objeto desta Lei, incluso no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício e no Anexo II do Plano Plurianual, período de 2002/2005.

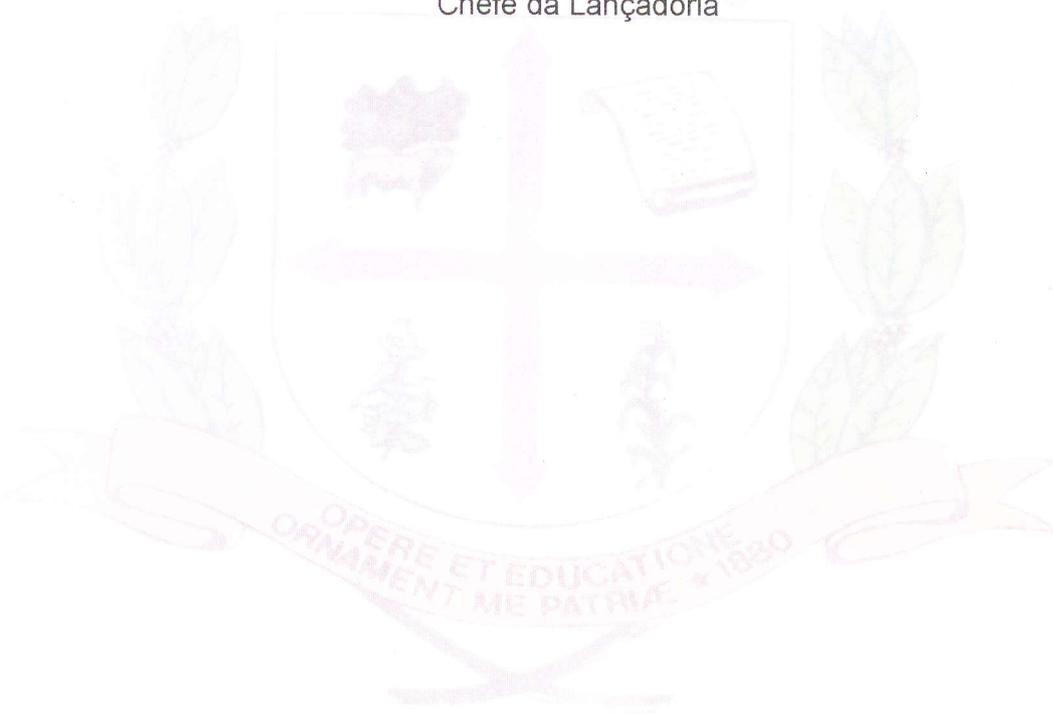
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2005.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Benevides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria


OPERE ET EDUCATIONE
ORNAMENT ME PATRIAE * 1980